



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 477, DE 07 DE MARÇO DE 2016

Institui a Medalha Dr. Pedro Paschoal em comemoração à Saúde, que especifica e dá outras providências.

De autoria dos vereadores Angelo Rafael Latorre Daolio e Fernando José Piffer

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Pelo presente decreto legislativo, a Câmara Municipal de Bebedouro institui a Medalha Dr. Pedro Paschoal, com a finalidade de homenagear os funcionários públicos da Saúde, no âmbito de sua competência, no período de 03 a 09 de abril de cada ano, a semana em que se comemora a Saúde.

Art. 2º Todos os anos, na Semana da Saúde (de 03 a 09 de abril), haverá na Câmara Municipal sessão solene para premiação, com a Medalha Dr. Pedro Paschoal, dos profissionais concursados/contratados da rede pública municipal de saúde que se destacaram em seus trabalhos, totalizando 10 (dez) homenageados, eleitos por votação, sempre por seus pares, sendo um representante de cada uma das seguintes classes:

- a) médico (a);
- b) enfermeiro (a);
- c) auxiliar de enfermagem/técnico em enfermagem/auxiliar de saúde/ técnico em RX, técnico em farmácia, auxiliar de saúde bucal;
- d) dentista;
- e) atendente, escriturários, telefonistas;
- f) motorista;
- g) serviços gerais, servente, cozinheira, jardineiro, eletricista;
- h) agente comunitário de saúde;
- i) agente de combate de endemias/agente sanitário.

Parágrafo único. Os nutricionistas, biólogos, assistentes sociais, farmacêuticos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos, pedagogos, veterinários, terapeutas ocupacionais, professores de educação física e outros profissionais de categorias não incluídas nas anteriores escolherão entre si qual deles receberá a Medalha Dr. Pedro Paschoal.

“Deus Seja Louvado”

1

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 3º A Câmara Municipal emitirá no mês de fevereiro ofício ao Departamento Municipal de Saúde solicitando os nomes dos eleitos pelos próprios profissionais mencionados no art. 2º para receberem a Medalha Dr. Pedro Paschoal.

Parágrafo único. Excepcionalmente neste ano de 2016 o ofício será enviado no mês de março e a entrega da Medalha ocorrerá no mês de maio.

Art. 4º A Mesa Diretora determinará a elaboração de projeto de decreto legislativo com os nomes dos profissionais eleitos pelos profissionais de saúde, o qual será incluído à Ordem do Dia e apreciado pelo plenário da Câmara na primeira sessão ordinária do mês de abril, em caráter de urgência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 6º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de março de 2016.

José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

2

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200